

Portaria n.º 245/99/M

de 7 de Junho

A Associação Recreativa dos Deficientes de Macau, que vem desenvolvendo as suas actividades desde 1979, tem desempenhado uma acção preponderante e decisiva para o desenvolvimento do desporto para deficientes.

Considerando que a sua actividade muito tem contribuído para o prestígio do desporto do Território, como o atestam os excelentes resultados obtidos em competições regionais e mundiais, nomeadamente nos 7.ºs Jogos da Ásia-Pacífico para deficientes, realizados em Banguecoque;

Considerando que, ao estimular e apoiar a sua participação em actividades desportivas, fazendo com que se sintam elementos úteis à comunidade e nela integrados, a Associação Recreativa dos Deficientes vem prestando um importante contributo à integração dos deficientes na sociedade;

Nestes termos, no uso da competência atribuída pelo artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 42/82/M, de 3 de Setembro, o Governador manda:

Artigo único. Que, ao abrigo da alínea d) do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/82/M, de 3 de Setembro, seja concedida à Associação Recreativa dos Deficientes de Macau a Medalha de Mérito Desportivo.

Governo de Macau, aos 31 de Maio de 1999.

Publique-se.

O Governador, *Vasco Rocha Vieira*.

Portaria n.º 246/99/M

de 7 de Junho

A Associação de Artes Marciais Chinesas de Macau, pelo êxito da participação dos seus atletas em competições internacionais, tornou-se uma referência para as instituições desportivas do Território.

Considerando que os sucessos que tem obtido em competições do mais alto nível muito têm contribuído para a divulgação e prestígio do desporto de Macau na comunidade desportiva internacional;

Considerando que o meritório trabalho da Associação de Artes Marciais Chinesas de Macau tem sido determinante para o desenvolvimento da prática desportiva da modalidade e do próprio desporto de Macau;

Nestes termos, no uso da competência atribuída pelo artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 42/82/M, de 3 de Setembro, o Governador manda:

Artigo único. Que, ao abrigo da alínea d) do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/82/M, de 3 de Setembro, seja concedida à Associação de Artes Marciais Chinesas de Macau a Medalha de Mérito Desportivo.

訓令 第 245/99/M 號

六月七日

澳門傷殘人士體育協會自一九七九年不斷拓展其會務，在傷殘人士體育運動的發展上起著帶領和決定性的作用。

鑒於該會為本地體育帶來榮耀，在多項地區及世界賽中成績彪炳，尤其近期在泰國曼谷舉行的第七屆遠東南太平洋傷殘人士運動會。

再鑒於傷殘人士體育協會一直以來鼓勵和支持傷殘人士參與體育活動，融入社會，使他們感受到在社會的存在價值。

基此，總督行使九月三日第 42/82/M 號法令第七條賦予之權限，下令：

獨一條——根據九月三日第 42/82/M 號法令第五條 d 項的規定，授予澳門傷殘人士體育協會體育功績勳章。

一九九九年五月三十一日於澳門政府

命令公布

總督 韋奇立

訓令 第 246/99/M 號

六月七日

澳門武術總會的健兒在國際賽事取得的成績，成為本地區體育機構的榜樣。

鑒於武術總會在重要比賽中取得的成績，有助在國際體壇上宣傳和提高澳門體育界的聲望。

又鑒於澳門武術總會的工作對發展武術和澳門體育起著關鍵作用。

基此，總督行使九月三日第 42/82/M 號法令第七條賦予的權限，下令：

獨一條——根據九月三日第 42/82/M 號法令第五條 d 項規定，授予澳門武術總會體育功績勳章。